



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Gardel Machado de Araújo**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Moreira & Costa Comércio de Materiais de Construções Ltda**, estabelecida no Rua Marcelo Gama, nº. 246, Bairro Centro, Cep: 96.290-000, Tavares/RS, CNPJ Nº. 14.004.697/0002-64, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:
Segue anexo I, pág. 7.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano contados a partir da data de publicação no site oficial da prefeitura Municipal de Tavares, podendo ser renovada por mais 12 meses, mediante manifestação de interesse das partes em fazê-lo.

2.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 056/2024, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.



3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.



4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

5.1. Os itens deverão ser entregues conforme citado na cláusula X.

5.1.1 Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.1.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/2024, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;



8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.



CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, podendo ser pelo e-mail fornecido pela contratada no momento da licitação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 056/2024 e a proposta da empresa MOREIRA & COSTA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tavares 04 de Novembro de 2024.

Moreira & Costa Comércio de Materiais
De Construções Ltda

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

Materiais de Construção e Consumo

Lote/ Item	Quant. Estimada	Descrição	Valor Unitário	Marca
06/01	50 UN	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	R\$27,00	DURIN
11/01	200 UN	BARRA DE FERRO DE CONSTRUÇÃO DE 1/4 X 12 METROS	R\$24,80	GERDAU
13/01	300 UN	CAIBRO EUCALIPTO BRUTA 5 X 5 X 5,40	R\$14,8966	-
14/01	300 UN	CAIBRO EUCALIPTO BRUTA 5 X 7,5 X 5,40	R\$21,8666	-
16/01	300 UN	CAIBRO EUCALIPTO BRUTO 5 X 15 X 5,40	R\$43,8666	-
17/01	300 UN	CAIBRO EUCALIPTO BRUTO 5 X 20 X 5,40	R\$65,8333	-
20/01	50 UN	CAIXA DE GORDURA 250 X 250 X 100 C/ CESTO	R\$136,20	HERC
21/01	200 UN	CAL P/ REBOCO PACOTE DE 20KG	R\$16,30	DB
22/01	200 UN	CAL PARA PINTURA PACOTE DE 5KG	R\$21,50	KIDRAX
23/01	100 UM	CANTONEIRA COM REFORÇO 30CM	R\$13,80	KALA
24/01	200 SC	CIMENTO COLA SACO DE 20KG	R\$9,85	VITAFORTE
27/01	60 UN	CUBA DE PIA PLÁSTICA	R\$18,8333	DURIN
28/01	100 UN	CUMEEIRA DE BARRO	R\$3,20	CEMIG
29/01	140 UN	DOBRADIÇA PINO SOLTO 2.5	R\$1,6428	KALA
31/01	100 UN	FECHADURA EXTERNA	R\$34,48	SOPRANO
33/01	2.000 M ²	FORRO DE PINUS DE PRIMEIRA 2,70M X 9,5CM	R\$22,895	-
35/01	800 UN	GUIA DE PINUS 2,5 X 5 X 2,70	R\$3,9875	-
36/01	800 UN	GUIAS DE EUCALIPTO 2,5 X 10 X 5,40	R\$14,875	-
37/01	800 UN	GUIAS DE EUCALIPTO 2,5 X 5 X 5,40	R\$7,375	-
38/01	800 UN	GUIAS DE EUCALIPTO 2,5 X 7 X 5,40	R\$11,4875	-
39/01	800 UN	GUIAS DE EUCALIPTO 2,5 X 20 X 5,40	R\$29,875	-
40/01	10 UN	LÁPIS CARPINTEIRO VERMELHO	R\$1,859	IRWIN
42/01	50 UN	IMPERMEABILIZANTE PARA ALVENARIA DE 01 LITRO	R\$8,20	SIKA
44/01	1.500 UN	MATA JUNTA PINUS 5 X 2,70M	R\$5,3993	-
45/01	1.500 UN	MEIA CANA PINUS 2,70M	R\$5,3933	-
46/01	20.000 UN	TIJOLO METADE (9X14X19)	R\$0,81	CERAMICA DANIEL
47/01	500 M ³	BRITA	R\$129,88	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

48/01	600 M ³	AREIA FINA	R\$129,8833	-
49/01	600 M ³	AREIA MÉDIA	R\$187,4666	-
50/01	500 M ³	AREIÃO	R\$198,98	-
51/01	1.000 UN	PEDRAS DE ALICERCE 40 X 25 X 20	R\$5,30	PEDRA GRES
52/01	1.000 UN	PEDRA LAJE 45 X 90	R\$14,89	LAJE
53/01	90 UN	PINCEL PARA PINTURA 1 ½ POLEGADAS	R\$2,3333	TIGRE
54/01	90 UN	PINCEL PARA PINTURA 2 ½ POLEGADAS	R\$6,8888	TIGRE
55/01	90 UN	PINCEL PARA PINTURA 2 POLEGADAS	R\$5,3333	TIGRE
57/01	50 UN	PORTA EXTERNA DE EUCALIPTO COMPLETA COM MARCO E FECHADURA 80X120, COMUM	R\$499,80	BMAD
61/01	30 UN	PORTA INTERNA SANFONADA DE PVC 0,60X2,10	R\$109,6666	KALA
62/01	30 UN	PORTA INTERNA SANFONADA DE PVC 0,70X2,10	R\$109,6666	KALA
63/01	30 PCT	PREGO COM DUAS CABEÇAS, PACOTE DE 1KG 17X27	R\$21,6666	GERDAU
64/01	50 PCT	PREGO COMUM, PACOTE DE 1KG, 12X12	R\$21,80	GERDAU
65/01	50 PCT	PREGO COMUM, PACOTE DE 1KG, 16X24	R\$21,80	GERDAU
67/01	50 PCT	PREGO COMUM, PACOTE DE 1KG, 15X21	R\$24,90	GERDAU
68/01	50 PCT	PREGO COMUM, PACOTE DE 1KG, 17X27	R\$16,80	GERDAU
69/01	50 PCT	PREGO COMUM, PACOTE DE 1KG, 18X30	R\$18,60	GERDAU
70/01	50 PCT	PREGO COMUM, PACOTE DE 1KG, 19X39	R\$16,60	GERDAU
71/01	50 PCT	PREGO COMUM, PACOTE DE 1KG, 20X30	R\$18,60	GERDAU
72/01	50 PCT	PREGO COMUM, PACOTE DE 1KG, 22X54	R\$18,60	GERDAU
73/01	50 PCT	PREGO GALVANIZADO PACOTE DE 1KG, 12X12	R\$41,80	GERDAU
74/01	50 PCT	PREGO GALVANIZADO PACOTE DE 1KG, 16X24	R\$28,00	GERDAU
75/01	50 PCT	PREGO GALVANIZADO PACOTE DE 1KG, 17X27	R\$25,80	GERDAU
76/01	50 PCT	PREGO GALVANIZADO PACOTE DE 1KG, 19X39	R\$25,80	GERDAU
77/01	50 PCT	PREGO GALVANIZADO PARA FORRO PVC 13 X 10 250GR	R\$11,80	FIXPAR
78/01	50 PCT	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO PACOTE DE 1 KG	R\$22,80	PREGOFORTE
80/01	40 UN	REPAROS PARA USO EM CAIXA ACOPLADA DE ACIONAMENTO DUPLO MECANISMO DE ENTRADA	R\$39,75	DURIN
81/01	40 UN	REPAROS PARA USO EM CAIXA ACOPLADA DE ACIONAMENTO DUPLO MECANISMO DE SAÍDA	R\$46,25	DURIN
82/01	50 UN	RESISTÊNCIA PARA TORNEIRA ELÉTRICA MULTITEMPERATURA	R\$29,80	LORENZETTI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

84/01	110 UN	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 5 CM	R\$2,909	TIGRE
85/01	110 UN	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA DE 09 CM	R\$3,8181	TIGRE
86/01	110 UN	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA DE 15 CM	R\$5,8181	TIGRE
87/01	110 UN	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA DE 23 CM	R\$18,51	TIGRE
88/01	70 UN	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15 CM	R\$7,4285	TIGRE
89/01	70 UN	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 9 CM	R\$5,5714	TIGRE
90/01	100 UN	ROLO DE LÃ PARA PINTURA 23 CM	R\$16,90	TIGRE
91/01	100 UN	SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	R\$95,60	TEDOX
92/01	100 UN	SELADOR ACRÍLICO 3.600 LTS	R\$33,50	TEDOX
93/01	520 UN	SOLVENTE PARA TINTA (ÓLEO E ESMALTE) EMBALAGEM DE 01 LITRO	R\$16,673	TEDOX
94/01	3.000 M ²	TABUA BRUTA DE PINUS 2,5 X 20 X 2,70	R\$16,20	-
95/01	4.800 M ²	TABUA MACHEADA PARA PAREDE DE PRI- MEIRA 14CM X 2,70M	R\$51,42	-
97/01	350 UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, 122X50CM 4MM	R\$9,1142	IMBRALIT
104/01	100 UN	TINTA ACRÍLICA PROFISSIONAL – BRANCA, BALDE 18 LTS	R\$109,00	KILLING
105/01	100 UN	TINTA ACRÍLICA PROFISSIONAL – CORES DI- VERSAS - BALDE 18 LTS	R\$80,00	KILLING
106/01	150 UN	TINTA PLÁSTICA DIVERSAS CORES, EMBA- LAGEM DE 3.600 LITROS	R\$31,3333	KILLING
107/01	48.000 UN	TIJOLOS 9 X 14 X 19	R\$0,5791	CERAMICA DANIEL
108/01	225 UN	TINTA ACRÍLICA FOSCO ECONÔMICO BRAN- CO 18 LITROS	R\$97,7777	TEDOX
109/01	225 UN	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCA 18 LITROS	R\$195,0666	KILLING
110/01	830 UN	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BRANCA 3,6 LITROS	R\$36,0578	KILLING
111/01	100 UN	BÓIA PARA CAIXA DÁGUA AUTOMÁTICA 3/4	R\$34,80	MG
112/01	60 UN	TORNEIRA BUZ LAVATÓRIO MESA BAIXA BRANCA	R\$19,8333	DURIN
114/01	80 UN	TRELIÇA TG 12 6 MTS	R\$52,375	GERDAU
115/01	70 UN	TRELIÇA TG 08 6 MTS	R\$37,00	GERDAU
116/01	90 UN	TRINCHA PARA PINTURA MÉDIA	R\$5,1111	TIGRE
122/01	30 UN	ANCINHO CURVO ROBUSTO 12 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120CM	R\$24,0666	TRAMONTINA
123/01	100 UN	BROCA AÇO RÁPIDO 10.00MM	R\$13,59	TRAMONTINA
124/01	100 UN	BROCA AÇO RÁPIDO 11.00MM	R\$14,19	TRAMONTINA
125/01	100 UN	BROCA AÇO RÁPIDO 12.00MM	R\$14,70	TRAMONTINA
126/01	100 UN	BROCA AÇO RÁPIDO 5.0MM	R\$6,19	TRAMONTINA
127/01	100 UN	BROCA AÇO RÁPIDO 6.00MM	R\$5,39	TRAMONTINA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

128/01	100 UN	BROCA AÇO RÁPIDO 7.00MM	R\$8,39	TRAMONTINA
129/01	100 UN	BROCA AÇO RÁPIDO 8.00MM	R\$8,99	TRAMONTINA
130/01	100 UN	BROCA AÇO RÁPIDO 9.00 MM	R\$15,89	TRAMONTINA
131/01	100 UN	BROCA CONCRETO 6MM	R\$4,8999	TRAMONTINA
132/01	100 UN	BROCA CONCRETO 8 MM	R\$7,8999	TRAMONTINA
133/01	100 UN	BROCA CONCRETO 10MM	R\$12,8999	TRAMONTINA
134/01	100 UN	BROCA CONCRETO 12MM	R\$23,7799	TRAMONTINA
135/01	100 UN	BROCA LONGA P/CONCRETO 10	R\$14,8999	PROFIELD
136/01	100 UN	BROCA LONGA P/MADEIRA 3/8	R\$27,44	PROFIELD
137/01	100 UN	BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA A GASOLINA TIPO REDONDO COM 360 METROS	R\$377,89	KALA
138/01	20 UN	BOMBA D'AGUA PERIFÉRICA ½ CV 220V	R\$209,85	KALA
139/01	100 UN	COLA PVC TUBO C/ 75GR	R\$5,73	KRONA
141/01	300 UN	CORANTE LIQUIDO, DIVERSAS CORES	R\$6,4966	XADREZ
142/01	50 UN	CADEADO 20 MM	R\$9,88	PAPAIZ
143/01	50 UN	CADEADO 40 MM	R\$19,98	PAPAIZ
144/01	20 UN	ESTANHO EM FIO, TUBO DE 25GR	R\$11,10	BESTFER
146/01	100 UN	DESENGRIPANTE LIMPA CONTATO 300 ML 150G	R\$13,96	KALA
147/01	100 UN	DESENGRIPANTE SPREY 300 ML	R\$11,89	UNIPEGA
148/01	100 UN	DISCO DE CORTE 7" X 1/16" X 7/8	R\$9,20	SPD
149/01	100 UN	DISCO DE CORTE FINO 4 ½ X 1	R\$1,94	MERCO
150/01	100 UN	DISCO DESBASTE PARA FERRO 7" X 1/16" X 7/8	R\$12,39	PROFIELD
151/01	100 UN	DISCO DESBASTE PARA FERRO 4 ½ X 1	R\$6,49	PROFIELD
152/01	100 UN	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	R\$14,39	PROFIELD
153/01	80 UN	CHUVEIRO MULTITEMPERATURA 6.800 WATTS	R\$64,875	LORENZETTI
155/01	20 UN	ENXADA MANUAL 7 POLEGADAS EM AÇO E CABO DE MADEIRA	R\$34,85	TRAMONTINA
156/01	20 UN	ESCOVA DE AÇO MANUAL	R\$9,85	KALA
157/01	100 UN	FITA ZEBRADA AMARELO/PRETO 200 MTS	R\$12,89	WORKER
158/01	100 UM	LÂMINA DE SERRA BIMETAL	R\$7,89	STARRETI
162/01	200 UN	MASSA ADESIVA SECAGEM EM 10 MINUTOS, COMPOSIÇÃO -- RESINA EPÓXI-- AMINA TERCIÁRA, DIVIDIDO EM DUAS BISNAGAS NUM TOTAL DE 35 GRAMAS, MARCA DE REFERENCIA POXIPOL	R\$19,89	TEKBOLD
163/01	10 UN	MARTELO UNHA/ CARPINTEIRO 29 MM	R\$38,70	TRAMONTINA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

164/01	50 UN	PEDRA REBOLO DE ESMERIL 6 X 3/4	R\$24,64	ITAFER
165/01	70 UN	PITÃO PARA BUCHA	R\$0,6857	WORKER
166/01	70 UN	PRATELEIRA 100 X 25 CM BRANCA	R\$59,8571	TEDOX
167/01	70 UN	PRATELEIRA 100 X 25 CM CORES DIVERSAS	R\$59,8571	TEDOX
168/01	20 CX	SERRA COPO 11 PÇS	R\$38,95	WORKER
169/01	100 UN	SODA CAUSTICA 1 KG	R\$17,89	RODOQUIMI- CA
170/01	100 UN	LIMPA PISO 950 ML	R\$14,89	ALLCHEM
172/01	20 UN	TRENA 10 M	R\$24,85	SPARTA
173/01	50 UN	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL COM CABO DE MADEIRA DE 120CM	R\$28,88	TRAMONTINA
174/01	200 UN	VASSOURA PARA LIMPEZA PESADA, 27CMX60CM, CERDAS FIRMES	R\$22,395	TRAMONTINA
175/01	100 UN	VASSOURA GARI LIMPEZA DE ÁREAS EX- TERNAS, 37CM DE LARGURA	R\$24,89	TRAMONTINA
176/01	300 UN	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	R\$2,3966	KRONA

Materiais Hidráulicos

Lote/ Item	Quant. Estimada	Descrição	Valor Unitário	Marca
178/01	100 UN	UNIÃO INTERNA PRETA 1/2	R\$0,749	KRONA
179/01	200 UN	JOELHO COM ROSCA PARA CANO 25 MM	R\$1,9999	KRONA
181/01	200 UN	JOELHO LISO PARA CANO PVC 25MM	R\$1,565	KRONA
182/01	200 UN	JOELHO LISO PARA CANO PVC 40MM	R\$1,395	KRONA
183/01	200 UM	JOELHO LISO PARA CANO PVC 32MM	R\$2,395	KRONA
184/01	200 UN	JOELHO LISO PARA CANO PVC 50MM	R\$2,845	KRONA
185/01	200 UN	LUVA C/ ROSCA PARA CANO PVC 25MM	R\$2,195	KRONA
187/01	200 UN	LUVA LISA PARA CANO PVC 25MM	R\$0,745	KRONA
188/01	200 UN	LUVA LISA PARA CANO PVC 32MM	R\$1,945	KRONA
189/01	200 UN	LUVA LISA PARA CANO PVC 40MM	R\$1,495	KRONA
190/01	200 UN	LUVA LISA PARA CANO PVC 50MM	R\$2,845	KRONA
191/01	60 UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL P/ LAVATÓ- RIO / PIA / TANQUE 0,70CM	R\$5,4333	HERC
192/01	60 UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL P/ LAVATÓ- RIO / PIA / TANQUE 1,50CM	R\$8,3833	LIEGE
194/01	200 UN	VARA DE CANO PVC 150 MM BRANCO 6 ME- TROS DE COMPRIMENTO, SOLDÁVEL	R\$49,70	KRONA
197/01	200 UN	VARA DE CANO PVC 40MM BRANCO 6METROS DE COMPRIMENTO, SOLDÁVEL	R\$10,00	KRONA
198/01	200 UN	VARA DE CANO PVC 50MM BRANCO 6 ME- TROS DE COMPRIMENTO, SOLDÁVEL	R\$14,575	KRONA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

199/01	100 UN	SILICONE INCOLOR 260GR	R\$18,72	FIRMEX
200/01	30 UN	REGISTRO PARA MÁQUINA DE LAVAR	R\$18,6333	KRONA

Materiais Elétricos

Lote/ Item	Quant. Estimada	Descrição	Valor Unitário	Marca
202/01	270 UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 25 MM	R\$0,2481	WORKER
203/01	270 UN	ADAPTADOR CURTO 25 MM X 3/4	R\$0,2592	KRONA
221/01	20 UN	FITA ISOLANTE PVC 19 MM X 20M VERMELHA	R\$3,30	TRAMONTINA
223/01	80 UN	FITA ISOLANTE PVC 20M PRETA PARA ALTA TEMPERATURA	R\$29,25	TRAMONTINA
224/01	70 PCT	GRAMPO PARA FIXAR CABO, BRANCO 6 MM COM 20 UNIDADES	R\$3,6428	LIEGE
225/01	140 UN	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X PARA MADEIRA	R\$5,7857	MECTRONIC
227/01	125 UN	INTERRUPTOR DUPLO (COM TOMADA)	R\$17,496	TRAMONTINA
228/01	190 UN	INTERRUPTOR SIMPLES (MODULO) 10A	R\$6,3157	TRAMONTINA
229/01	20 PCT	ISOLADOR PARA CERCA ELÉTRICA RURAL, TIPO ROLDANA, EM PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, C/ 100UN	R\$49,50	INJETEC
230/01	100 UN	ISOLADOR ROLDANA 30X30 PREGO	R\$0,46	INJETEC
231/01	100 UN	ISOLADOR ROLDANA 36X36 PREGO	R\$0,64	INJETEC
252/01	200 UN	PORCA PARA PARAFUSO DE POSTE	R\$2,15	A.R
253/01	140 PCT	PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 40 C/100	R\$14,857 1	CISER
254/01	140 PCT	PARAFUSO PHILIPS 4.0 X 40 C/100	R\$2,7142	CISER
255/01	140 PCT	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 40 C/100	R\$14,857 1	CISER
256/01	140 PCT	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 70 C/100	R\$29,00	CISER
257/01	140 PCT	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 35 C/100	R\$14,89	CISER
262/01	70 UN	PLUG COM 03 SAÍDAS, 02 PINOS (TEE)	R\$4,8571	TRAMONTINA
263/01	70 UN	PLUG COM 03 SAÍDAS, 03 PINOS (TEE)	R\$9,11	TRAMONTINA
264/01	70 UN	PROJETOR REFLETOR PE-400, ALUMÍNIO, SOQUETE E-27	R\$108,64 28	LUMANTI
270/01	70 UN	EXTENSÃO SIMPLES 5 MTS	R\$11,40	TRAMONTINA
275/01	240 UN	TAMPO CEGO (MODULO) BRANCO	R\$0,8333	TRAMONTINA
278/01	210 UN	TOMADA 4 X 2 10A 250 W 2 POLOS + TERRA	R\$5,4761	TRAMONTINA
280/01	35 UN	POSTE TRATADO 6 METROS	R\$239,88 57	MC
287/01	100 UN	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 12MM	R\$26,80	BOX
288/01	100 UN	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO	R\$9,41	LIEGE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

291/01	100 UN	BALDE TERRA	R\$14,49	BOX
--------	--------	-------------	----------	-----